

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quarta-feira, 09 de junho de 2021 Ano II | Edição 287



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



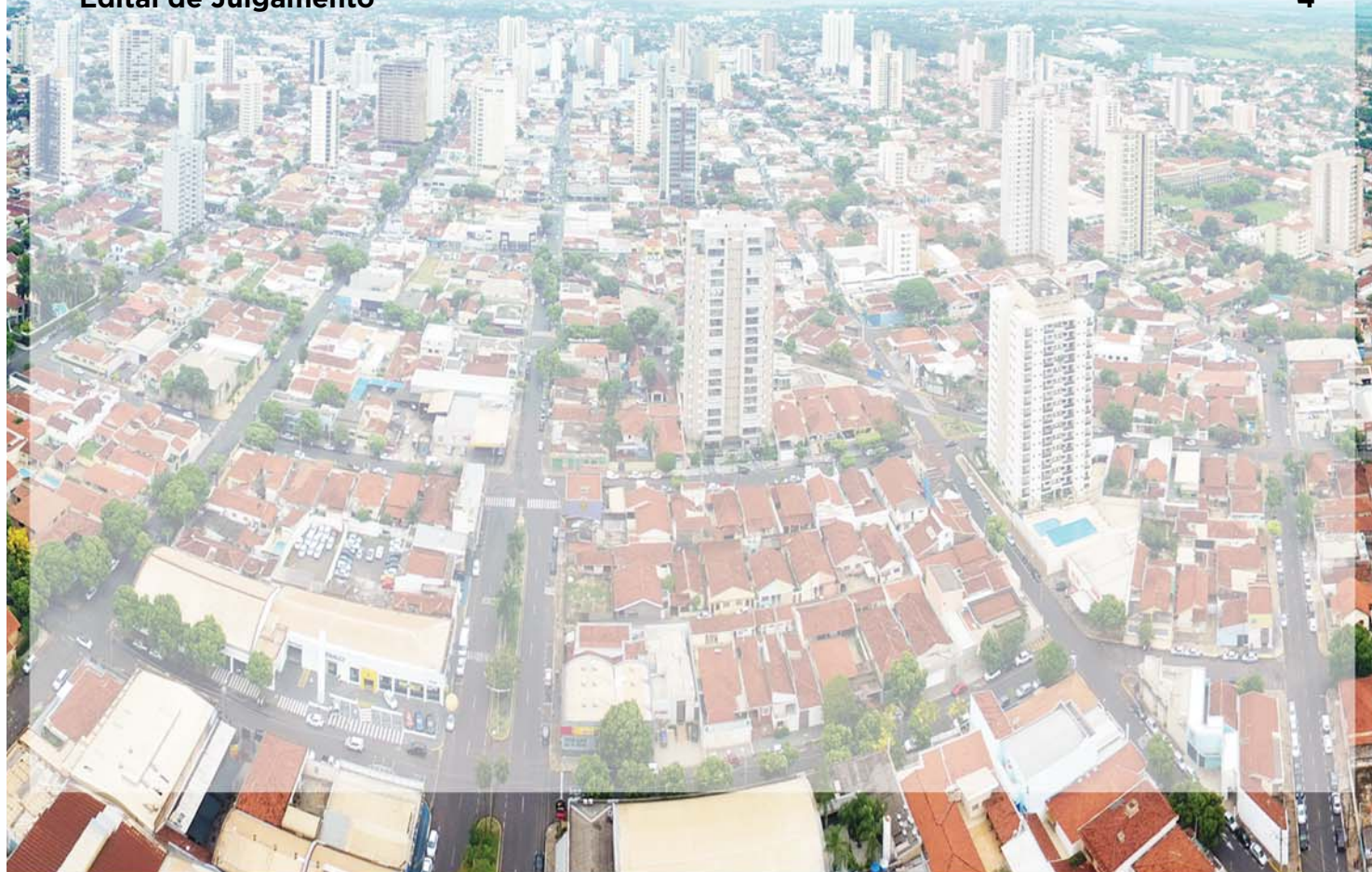
SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 09 de junho de 2021 Ano II | Edição 287

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Licitações e Contratos	4
Edital de Julgamento	4



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 21.815 – DE 8 DE JUNHO DE 2021**

“Institui a Comissão Municipal Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com o fim de articular ações e esforços para combater o trabalho infantil no Município de Araçatuba, com o envolvimento, responsabilidade e mobilização dos poderes públicos e da sociedade em geral, e

Com o objetivo de integrar o Município às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, do Governo Federal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituída, com caráter consultivo e propositivo, a Comissão Municipal Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil, com a competência de:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade em torno da problemática do trabalho infantil, sugerindo mecanismos municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública;

II - Sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantindo ampla participação de todos os segmentos comprometidos com a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como com os programas e projetos de atenção às famílias;

III - Contribuir para o diagnóstico social do Município no que lhe compete;

IV - Sugerir procedimentos complementares às normas e diretrizes municipais para a implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;

V - Elaborar o Plano Municipal de Ações Integradas com articulação de todos os segmentos da sociedade;

VI - Informar aos órgãos competentes a ocorrência de trabalho infantil, assim como a exploração do trabalhador adolescente, no Município, para adoção de medidas no âmbito de suas competências;

VII - Monitorar a implantação e a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e/ou de outros projetos que visem combater o Trabalho infantil e assegurar a proteção do trabalhador adolescente, com base nas diretrizes e princípios inerentes à questão;

VIII - Consolidar relatórios da implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, encaminhando-os, por meio do órgão gestor municipal de assistência social,

aos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Estimular e incentivar a capacitação para os profissionais da Rede de atendimento sobre o tema.

Art. 2.º A Comissão de que trata este Decreto será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Prefeitura Municipal de Araçatuba:

a) Gabinete do Prefeito

b) Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social – AEPETI;

e) Secretaria Municipal de Saúde;

f) Secretaria Municipal de Educação;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho;

h) Secretaria Municipal de Segurança;

i) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação;

j) Secretaria Municipal de Cultura.

II- Diretoria Regional de Ensino;

III - Conselhos:

a) Conselho Tutelar;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Conselho Municipal Antidrogas.

IV - Fundação Casa:

a) Fundação Casa Araçatuba;

b) Fundação Casa Araçá.

V- Polícia Militar.

Parágrafo único. A Comissão Municipal Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil, a seu critério, poderá expedir convites aos seguintes órgãos, para participarem das reuniões:

I- Promotoria do Trabalho;

II- Juizado Especial da Infância e Adolescência da Vara do Trabalho – JEIA;

III- Juizado do Anexo da Infância e Juventude;

IV- Promotoria de Justiça da Infância e Juventude;

V- Defensoria Pública.

Art. 3.º Os integrantes da Comissão Municipal Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil, em sua primeira reunião, elegerão seu presidente e secretário, com os respectivos substitutos.

Art. 4.º O exercício da função dos membros da Comissão é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título, ficando expressamente

vedado, por parte dos membros, o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de junho de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JUNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO DRH Nº 21814/ 2021 de 07 de junho de 2021

“Nomeia candidata aprovada em concurso público, conforme especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº. 003/2018, publicado em 05/02/2019, no Jornal O Liberal e, tendo em vista Ofício nº 378/2021/SMAS, de 05/05/2021 – sob protocolo nº. 35.359/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que a nomeação se faz por reposição decorrente da vacância do cargo de “Agente de Serviços Gerais 1”, da servidora Sra. MARIA DA GRAÇA SILVA CUNHA, que foi nomeada através do decreto nº 21.740, de 06/04/2021 para o cargo de “Agente Escolar”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação e tomou posse em 23/04/2021 e,

tendo em vista, parecer jurídico proferido pela Procuradora Municipal Dra. Laís Rissi OAB-SP nº 365.160, que entende pela possibilidade jurídica dessa providência, com fundamento no art 8º, IV, da LC 173/2020,

DECRETA :

Art. 1º – Fica a candidata abaixo relacionada, nomeada para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.295, de 19 de dezembro de 2019, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1” - PADRÃO “04” - JORNADA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS”

NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01 ANA MEIRE BRONZE RIBEIRO	25.633.388-9	127º

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 07 de junho de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Edital de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021 - PROCESSO N.º 566/2021

EDITAL DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE nomeada através da Portaria GP N.º 006/2021, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a HABILITAÇÃO, das empresas na licitação supra, destinada à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PISOS, NÍVEIS, DRENAGEM, HIDRÁULICA, COBERTURAS, FECHAMENTOS E PINTURAS NA EMEB PROF.ª LEILA CRISTINA DE FREITAS MACHADO”, conforme segue:

Habilita as empresas: SUART & MARTINS LTDA-EPP; R. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA-EPP; GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA-EPP; KAIRÓS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDÓPOLIS LTDA-EPP; por atender às exigências da Cláusula Quarta do Edital.

Inabilita as empresas: FNC CONSTRUTORA LTDA por deixar de apresentar declaração de contratos, Cláusula

Sétima, item 4.7.4.1. do Edital e não comprovou aptidão técnica operacional exigida no item 4.3.6 pois não comprovou a execução da quantidade mínima de “gradil metálico”; e a empresa J. A. CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME que não comprovou aptidão técnica operacional exigida no item 4.3.6 pois não comprovou a execução da quantidade mínima de “gradil metálico”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 08 de junho de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021 - PROCESSO N.º
324/2021

EDITAL DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO nomeada através das Portarias GP N.º 009/2021, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa participante e habilitada na licitação supra, destinada à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL EM RUAS DO BAIRRO SÃO RAFAEL NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP”, conforme segue:

1) DIAS ARAÇATUBA CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA– EPP, proposta no valor de R\$ 435.304,08 (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e quatro reais e oito centavos), 0,2601% de desconto do valor estimado pela Prefeitura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 08 de junho de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos